



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar/1808)

PARTICIPAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
Comando da 1ª Região Militar - (UASG 160298)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64279.0015572/2023-19

2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 16/2023 (40/2024 – SICON)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
QUÍMICO FARMACÊUTICO DO
EXÉRCITO E A EMPRESA MERU VIAGENS
LTDA.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO, Órgão do Exército Brasileiro, com sede na Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20960-015, representado neste ato pela Sra. Cristiane Campos da Silva, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria Nr 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF Nr 032.113.337 - 46, portador (a) da Carteira de Identidade Nr 011.537.134 - 6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MERU VIAGENS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.215.207/0001-58, sediado(a) na SETOR SCIA

QUADRA 12 CONJUNTO 1 LOTE, 18 - PARTE A - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)-
 BRASÍLIA / Distrito Federal -CEP 71.250-410, doravante designada CONTRATADA, neste
 ato representada pelo(a) Sr. GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, portador(a) da carteira
 de identidade Nº 2185230, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF Nº 004.253.061-00, tendo em vista
 o que consta no processo nº 64279.0015572/2023-79 e em observância às disposições da lei nº
 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de
 23 de janeiro de 2013, do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução normativa
 SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo
 apostilamento, decorrente do pregão por sistema de registro de preços nº 06/2023, mediante as
 cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

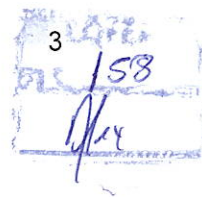
1.1.1. **ACRESCENTAR 4,49825% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 52.354,67(Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.354,67(Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

2.2. O valor acima é *meramente estimativo*, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste **Exercício 2024**, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade	160328
Fonte de Recursos	1001A002T1
Programa de Trabalho	234376
Elemento de Despesa	339033
Plano Interno	D8SAMICOFEN
Nota de Crédito	2024NC405821

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total de **R\$ 2.617,73 (Dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos)** ao contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

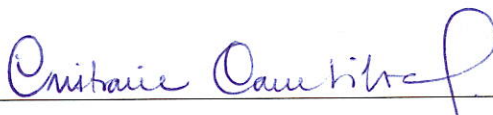
4 159
H/2024

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2024.



CRISTIANE CAMPOS DA SILVA – CEL

Diretora do LQFEx

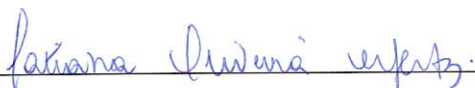
**GABRIEL SEVERO PEREIRA
GOMES:00425306100**

Assinado de forma digital por GABRIEL
SEVERO PEREIRA GOMES:00425306100
Dados: 2024.10.20 09:41:41 -03'00'

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Representante legal da Empresa

MERU VIAGENS LTDA



Tatiana Oliveira Mertz - 1º Ten Farm

CPF: 092.876.487-78

Idt: 011998457-3-MD



Diego Walter Barbosa da Silva -3º Sgt Sau

CPF: 133.249.997-07

012.619.177-4-MD